



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL N° 413, de 11 de agosto de 1990.

#### **Autoriza assinatura de convênio com a Secretaria de Estado da Casa Civil.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Casa Civil.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 11 de agosto de 1990.

**CARLOS FANI MACHADO**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 11 de agosto de 1990.

**Secretário Municipal de Administração**

---